

# Portabilidade de operações de crédito

O artigo 13, da resolução CNN 4292/13, refere-se à necessidade de divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito ao exercício da portabilidade.

A portabilidade de crédito é a transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado/cliente de qualquer instituição financeira está livre para transferir suas operações de crédito para outra instituição.

## **Para trazer a operação para o Sicoob:**

- 1.** Informe-se sobre o número do contrato, saldo devedor e quantidade de parcelas ou solicite o demonstrativo de evolução da dívida junto à instituição credora.
- 2.** Apresente essas informações na sua cooperativa.

## **Para transferir para outra instituição financeira:**

- 1.** Solicite na sua cooperativa ou extrato da dívida e negocie a portabilidade com outra instituição financeira.

Resolução CMN nº 4.292, de 20/12/2013.